

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 71/2023.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Valho-me da presente para encaminhar-lhes mais um projeto de lei.

Informo, assim, que projeto de lei 71/2023 tem por finalidade adequar o vencimento das Agentes Comunitários de Saúde. Conforme estipulado na Emenda Constitucional 120/2022, o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde seria o valor equivalente a 02(dois) salários mínimos nacionais. E que este valor seria de responsabilidade da União, ou seja, que a União repassaria aos Municípios esse valor.

Isto posto, a União vem fazendo a sua parte conforme o previsto. Tanto é, que ainda antes do encerramento do mês de maio um novo valor já foi repassado pela União. Isso, levando-se em consideração que a partir do dia 01 de maio de 2023 o valor de 01(um) salário mínimo mensal foi estabelecido em R$ 1.320,00 (um mi trezentos e vinte reais). Diante disso, sabendo-se que os Agentes Comunitários de Saúde locais estão vinculados ao quadro de servidores públicos municipais e por questão de legalidade a correção do seu vencimento precisa ser realizado por lei, assim será procedido.

E este é o objetivo deste projeto de lei, fixar o de forma legal o novo valor do vencimento desta categoria.

Em anexo documento comprovando o repasse do novo valor.

Assim, por todo exposto, o Poder Executivo aguarda acolhida e aprovação ao proposto.

Nada mais para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 07 de junho de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Juliano Hobuss Buchweitz***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 71, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza o Município, Poder Executivo a complementar o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 1º** A presente Lei autoriza o município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a pagar valor complementar ao vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde locais.

**Art. 2º** Fica autorizado o município de Arroio do Padre a pagar o valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais) mensalmente a cada Agente Comunitário de Saúde, com a finalidade de atender o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 15 de maio de 2022.

**Parágrafo Único:** O vencimento total do cargo de Agente Comunitário de Saúde será de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

**Art. 3º** O valor disposto no art. anterior deverá ser pago, inclusive retroativo a 01 de maio de 2023.

**Art. 4º** A despesa decorrente desta Lei será suportada por dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

Arroio do Padre, 07 de junho de 2023.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal